



FREGUESIA DE PEREIRA
Rua do Otão nº 3 Vila de Pereira
3140 – 321 Montemor o Velho

EDITAL Nº 3/2025

Alimentação de Animais na via pública

António da Silva Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Pereira, apela aos munícipes para não deixarem alimentos para os animais errantes na via pública.

Os espaços públicos, largos, jardins e ruas, existem para usufruto de toda a população e não devem ser alvo de ações que provoquem a sua degradação e sujidade.

De acordo com o Artigo 53º “Proibições em Espaço Público” do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Montemor -o - Velho em vigor desde 23 de maio de 2020 é proibido:

- c) Lançar para a via pública qualquer resíduo;
- d) Alimentar animais na via pública;
- e) Alimentar animais errantes em espaços privados, nomeadamente, logradouros, varandas;

Conforme a alínea e) do ponto 1 do Artigo 91º é alvo de contraordenação:

1 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1.500, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250 a € 22.000, no caso de pessoas coletivas:

- e) Espalhar qualquer tipo de alimento nas vias e noutros espaços públicos, suscetível de atrair animais errantes, nomeadamente cães, gatos e pombos;

Pereira 20 de março de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

António da Silva Ferreira

António da Silva Ferreira